



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### LEI MUNICIPAL nº 2.699 – 26/05/2015

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS PARA AS FINALIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

N.º: 027

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

27/04/15

*Adriana A. Albuquerque*

Adriana A. Albuquerque

MASPM N.º 104738/8

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a doação com encargos de imóvel de propriedade do Município à empresa que atenda o disposto na Lei Municipal nº 2.635/2014, situado no Distrito Industrial I, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.933/08.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar com encargos à empresa **P e W Arcos Transportes - Eireli**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.183.084/0001-58, 04 (quatro) lotes de terreno não edificados, situados na Quadra 32, os quais serão utilizados exclusivamente para os fins previstos na lei de regência do Distrito Industrial e ao Decreto que a regulamenta.

Parágrafo Único – A alienação dos imóveis obedecerá a rito próprio previsto na Lei Federal nº 8.666/93, mediante a dispensa de licitação com o interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Os imóveis descritos na Quadra 32, como os lotes **número 03**, de forma quadrangular, contém 25 metros de frente para a Rua 07, a mesma dimensão no fundo, confrontando com o lote número 09; 40 metros pelo lado direito, confrontando com o lote número 04, e igual dimensão pelo lado esquerdo, confrontando com o lote número 02, totalizando 1.000m²; **Lote número 04**, de forma quadrangular, com 25 metros de frente para a Rua 07, e igual dimensão no fundo, confrontando com o lote número 10, 40 metros pelo lado direito, confrontando com o lote número 05 e a mesma dimensão pelo lado esquerdo, confrontando com o lote número 03, totalizando 1.000m²; **Lote número 09**, de forma quadrangular, com 25 metros de frente para a Rua 05 e igual dimensão nos fundos, confrontando com o lote 03, 40 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 08, igual dimensão pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua 10, totalizando 1000m² e **Lote número 10**, de forma quadrangular, com 25 metros de frente para a Rua 05, igual dimensão no fundo, confrontando com o lote número 04;



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

40 metros pelo lado direito, confrontando com o lote número 09, igual dimensão pelo lado esquerdo em confrontação com o lote número 11, totalizando 1000m<sup>2</sup>.

§ 1º - Os 4 (quatro) lotes doados atingem a área total de 4.000m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados).

§ 2º – Os imóveis, objeto desta lei, integram o loteamento denominado Distrito Industrial I – Prefeita Hilda Borges de Andrade que encontra-se devidamente registrado no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Arcos, sob o número R-1. 15190.

Art. 4º - Os imóveis citados no artigo anterior, destinam-se exclusivamente ao empreendimento da postulante e deverão estar vinculado ao seu projeto e em harmonia com a Lei Municipal nº 2.635/2014, sendo vedado o seu desvirtuamento e/ou alienação em desacordo com a lei de regência do Distrito Industrial.

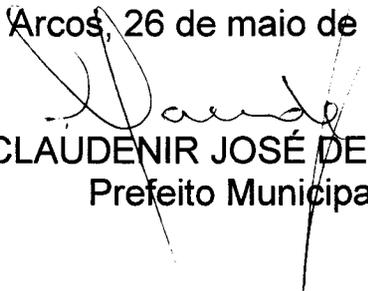
Art. 5º - Fica reconhecido como de interesse público a presente doação com encargos, nos termos do parecer exarado pela Comissão Coordenadora do Distrito Industrial.

Art. 6º - Fica atribuído ao imóvel, objeto desta Lei, o valor constante do Laudo de Avaliação expedido pela Comissão Municipal de Avaliações, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 7º - Os encargos do donatário estão definidos no Art. 7º, da Lei Municipal nº 2.635/2014 que rege a alienação de imóveis nos Distritos Industriais I e III.

**Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.**

Arcos, 26 de maio de 2015.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO  
Prefeito Municipal